

# AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Junho de 2023

# ORGANIZAÇÃO

- Legislação
- Coordenação
- Princípios e Critérios
- Etapas
- Formulário
- Prorrogação
- Inaptidão

# LEGISLAÇÃO

## **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

## **LEI COMPLEMENTAR CMF Nº 63/2003 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**

Art. 20 São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. [...]

Art. 21 Durante o estágio probatório, o servidor será semestralmente avaliado por comissão instituída para essa finalidade, em especial, quanto a: [...]

## **DECRETO Nº 16.550/2016**

Regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório e dá outras providências.

# COORDENAÇÃO

O processo de avaliação será coordenado pela Comissão Permanente de Estágio Probatório, composta por sete servidores efetivos e estáveis, sendo 4 (quatro) do Quadro Único de Pessoal Civil da Secretaria Municipal de Administração e 3 (três) servidores efetivos e estáveis do Quadro do Magistério Municipal.

## **Representantes da Secretaria Municipal de Administração**

- Simone Sarita Wagner Honorata (Presidente)
- Claudia Wagner Schutz
- Flávio Teixeira da Cunha
- Maria de Jesus de Sousa

## **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- Nívia Barros Escouto - Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação
- Juliana Diaz Ferraz de Souza - Diretoria de Educação Infantil
- Rodrigo Cantos Savelli Gomes - Diretoria de Educação Fundamental

# PRINCÍPIOS e CRITÉRIOS

A avaliação de desempenho é um processo participativo, processual e integrado ao Projeto Político Pedagógico da unidade e atribuições do cargo exercido. É um processo formativo que se inicia desde o ingresso do servidor(a) no local onde irá atuar.

O(A) servidor(a) será avaliado(a) com base nos seguintes critérios:

1. Idoneidade;
2. Disciplina;
3. Assiduidade;
4. Pontualidade;
5. Capacidade de iniciativa;
6. Produtividade;
7. Efetividade; e
8. Responsabilidade.

# ETAPAS

- 1) Composição da Subcomissão:** Chefia imediata e dois servidores efetivos e estáveis;
- 2) Envio do formulário:** Realizado semestralmente pela comissão geral à chefia imediata, ao término de cada período avaliativo, num total de seis avaliações. A impressão deverá ser em folha única (frente/verso);
- 3) Avaliação:** Deverá ser realizada em data previamente comunicada, com a presença da subcomissão e servidor(a) avaliado(a), utilizando o formulário padrão, que deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela chefia imediata, pelos integrantes da subcomissão designada e pelo(a) servidor(a) avaliado(a);
- 4) Devolução do formulário:** Deverá ser remetido à Comissão Permanente de Estágio Probatório à medida que forem sendo realizadas as avaliações, pela chefia imediata;
- 5) Conclusão do Estágio Probatório:** Ao final do cumprimento do período de estágio probatório, o(a) servidor(a) que for considerado(a) apto(a) para o exercício do cargo para o qual prestou concurso público terá a sua estabilidade funcional confirmada por meio de portaria do Secretário Municipal de Administração publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

# FORMULÁRIO

**Período de Avaliação:** Avaliação só pode ser realizada após a data de término do período avaliativo;

**Critérios:** Para cada um dos 8 (oito) critérios deverá ser atribuído 01 (um) conceito entre: **A** (Atende), **AP** (Atende Parcialmente) e **NA** (Não Atende);

## **Tabela de Pontuação:**

De 8 a 9 - Atende aos requisitos;

De 10 a 19 - Atende Parcialmente aos requisitos;

De 20 a 24 - Não Atende;

## **Cálculo:**

\_\_\_ A x 1 = \_\_\_

\_\_\_ AP x 2 = \_\_\_

\_\_\_ NA x 3 = \_\_\_

Total:

**Comentários:** Campos específicos para integrantes da subcomissão e servidor(a) avaliado(a) incluïrem seus comentários;

**Parecer do(a) Avaliado(a):** Identificar se concorda ou não com o parecer da subcomissão.

# PRORROGAÇÃO

Ficará suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação, para efeito de homologação do estágio probatório, quando o período dos seguintes afastamentos for superior a 10 (dez) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados durante o período do estágio probatório:

I - exercício do cargo em provimento em comissão, cujas atribuições não guardem similitude com as do cargo de provimento efetivo.

II - licença para tratamento de saúde;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV - licença gestação, amamentação, por adoção e paternidade;

V - licença para concorrer e exercer cargo eletivo;

VI - afastamento preventivo do cargo para responder processo administrativo disciplinar;

VII - licença por acidente de serviço;

[...]



# INAPTIDÃO

O servidor em estágio probatório será considerado inapto, quando:

**A) Inaptidão Pericial:** quando a Gerência de Perícia Médica considerar o servidor em estágio probatório incapacitado definitivamente para o exercício do cargo para o qual prestou concurso público.

**B) Inaptidão Conceitual:**

I - obtiver dois (2) conceitos NA (Não Atende) em qualquer período das avaliações;

II - obtiver três (3) conceitos AP (Atende Parcial) em qualquer período das avaliações;  
ou

III - obtiver 2 (dois) conceitos AP (Atende Parcial) e um NA (Não Atende) em qualquer período das avaliações.

A abertura de processo administrativo sumário, bem como de processo de sindicância ficará sob a responsabilidade de comissão a ser instituída pela Controlaria Geral do Município.

# Diretoria de Gestão de Pessoal da Educação

Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 91 - 2º andar

Centro - Florianópolis - SC

Contato:

[comissaogeraldeavaliacao@sme.pmf.sc.gov.br](mailto:comissaogeraldeavaliacao@sme.pmf.sc.gov.br)